

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 08 de AGOSTO de 2019
Ref.: Protocolo nº 13798-2019

TERMO DE ABERTURA

2º Volume
PREGÃO PRESENCIAL 01-2019
- Processo DCL/01/2019, às fls. 201 -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE FÍSICO AO PROGRAMA AGITA JAGUARIAÍVA DA SMECE.





Prefeitura Municipal de Jaguaruava

Centro Administrativo Prefeito Oelton Renato Baroni
 Praça Manoel Barreto, nº 121 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3533-9000 - Fax: 3535-9422
 Jaguaruava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.510.500/0001-38 - smec@jaguaruava.pr.gov.br
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DATA	HORARIO	LOCAL	ORGANIZACAO	PROFESSOR			
26/03/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
27/03/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
28/03/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
29/03/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
30/03/2019	8:30	10:30	14:00	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson
31/03/2019	14:00	18:00	20:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson		
01/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
02/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
03/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
04/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
05/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
06/04/2019	8:30	10:30	14:00	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson
07/04/2019	14:00	18:00	20:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson		
08/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
09/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
10/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
11/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
12/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
13/04/2019	8:30	10:30	14:00	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson
14/04/2019	14:00	18:00	20:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson		
15/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
16/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
17/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
18/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
19/04/2019							
20/04/2019							
21/04/2019							
22/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
23/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
24/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			
25/04/2019	18:00	22:00	LIMPEZA DO LOCAL ORGANIZACAO DOS HORARIOS	Emerson			

Nome: EMERSON PUGSLEY
 Função: INSTRUCTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO / CAMPO
 SOCIETY VILA KENNEDY

Emerson Pugsley
 Assinatura

MARÇO / ABRIL / 2019



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otílio Baroni
Praça Sabal Branco, nº 342 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.503.950/0003-38 - smee@jaguariava.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



26/03/2019									
27/03/2019									
28/03/2019									
29/03/2019									
30/03/2019									
31/03/2019									
01/04/2019									
02/04/2019									
03/04/2019									
04/04/2019									
05/04/2019									
06/04/2019	09:00	11:00	14:00	17:00	17:00	22:00	22:00	Organização de eventos organizando as atividades organizando as quadras organizando as quadras	Carles Juntem Carles Juntem Carles Juntem Carles Juntem
07/04/2019	09:00	11:00	14:00	17:00	17:00	22:00	22:00	Organização de eventos organizando as quadras organizando as quadras	Carles Juntem Carles Juntem Carles Juntem
08/04/2019									
09/04/2019									
10/04/2019									
11/04/2019									
12/04/2019									
13/04/2019	09:00	11:00	14:00	17:00	17:00	22:00	22:00	Organização de eventos organizando as quadras organizando as quadras	Carles Juntem Carles Juntem Carles Juntem
14/04/2019	09:00	11:00	14:00	17:00	17:00	22:00	22:00	Organização de eventos organizando as quadras organizando as quadras	Carles Juntem Carles Juntem Carles Juntem
15/04/2019									
16/04/2019									
17/04/2019									
18/04/2019									
19/04/2019									
20/04/2019									
21/04/2019									
22/04/2019									
23/04/2019									
24/04/2019									
25/04/2019									

Nome: CARLOS ANATAN THOMAZ DE MIRANDA
Função: INSTRUCTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO / GINÁSIO
MIRANDINHA

Carles Juntem T. de Miranda
Assinatura

MARCO / ABRIL / 20



Prefeitura Municipal de Jaguarivã

Centro Administrativo Prefeito Ovídio Renato Baroni
Praça Imbalé Branco, nº 32 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguarivã - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 75.510.500/0001-35 - smee@jaguarivã.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



26/03/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
27/03/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
28/03/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
29/03/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
30/03/2019								
31/03/2019								
01/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
02/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
03/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
04/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
05/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
06/04/2019								
07/04/2019								
08/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
09/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
10/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
11/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
12/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
13/04/2019								
14/04/2019								
15/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
16/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
17/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
18/04/2019								
19/04/2019								
20/04/2019								
21/04/2019								
22/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
23/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
24/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.
25/04/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	-	Compromisso Municipal de Quiromoda - DER.

Nome: FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS
Função: INSTRUCTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO /
P. DA SAUDE / S. ROQUE / JD. EDITH

Assinatura

MARÇO / ABRIL 20



Prefeitura Municipal de Jaguaratiba
 Centro Administrativo Prefeitura Odele Renato Baroni
 Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
 Jaguaratiba - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.930.500/0015-59 - Email: jaguaratiba.pr.gov.br
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL	PROFESSOR					
26/03/2019	08:00	12:00	13:30	14:30	19:00	20:00	aula de ginástica e dança	Mirandinha	Everton J. Fatini
27/03/2019	08:00	12:00	15:30	-	19:30	20:00	aula de ginástica e dança	Mirandinha	Everton J. Fatini
28/03/2019	08:00	12:00	13:30	16:30	19:00	20:00	aula de ginástica e dança	Mirandinha	Everton J. Fatini
29/03/2019	08:00	12:00	13:30	13:30	-	-	aula de ginástica e dança	Mirandinha	Everton J. Fatini
30/03/2019									
31/03/2019									
01/04/2019	08:00	12:00	13:30	-	19:30	20:00	hora atividade e ginástica	Tubunão	Everton J. Fatini
02/04/2019	08:00	12:00	13:30	14:30	19:00	20:00	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
03/04/2019	08:00	12:00	15:30	-	19:30	20:00	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
04/04/2019	08:00	12:00	13:30	16:30	19:00	20:00	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
05/04/2019	08:00	12:00	13:30	17:30	-	-	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
06/04/2019									
07/04/2019									
08/04/2019	08:00	12:00	13:30	-	19:30	20:00	hora atividade e ginástica	Tubunão	Everton J. Fatini
09/04/2019	08:00	12:00	13:30	16:30	19:00	20:00	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
10/04/2019	08:00	12:00	15:30	-	19:30	20:00	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
11/04/2019	08:00	12:00	13:30	16:30	19:00	20:00	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
12/04/2019	08:00	12:00	13:30	17:30	-	-	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
13/04/2019									
14/04/2019									
15/04/2019	08:00	12:00	13:30	-	19:30	20:00	hora atividade e ginástica	Tubunão	Everton J. Fatini
16/04/2019	08:00	12:00	13:30	14:30	19:00	20:00	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
17/04/2019	08:00	12:00	15:30	-	19:30	20:00	aula de ginástica e dança	Tubunão	Everton J. Fatini
18/04/2019									
19/04/2019									
20/04/2019									
21/04/2019									
22/04/2019	08:00	12:00	13:30	-	19:30	20:00	aula de ginástica e dança	Mirandinha	Everton J. Fatini
23/04/2019	08:00	12:00	13:30	14:30	19:00	20:00	aula de ginástica e dança	Mirandinha	Everton J. Fatini
24/04/2019	08:00	12:00	15:30	-	19:30	20:00	aula de ginástica e dança	Mirandinha	Everton J. Fatini
25/04/2019	08:00	12:00	13:30	16:30	19:00	20:00	aula de ginástica e dança	Mirandinha	Everton J. Fatini

Nome: **EVERTON JOSÉ FATURI**
 Função: **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA / GINÁSIOS**
TUBUNÃO E MIRANDINHA

Everton José Fatini
 Assinatura

MARÇO / ABRIL / 20



Prefeitura Municipal de Jaguaratã
 Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni - 353-9422
 Praça Isabel Branco, nº 524 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 353-9428
 Jaguaratã - PR - CEP: 82500-000 - CNPJ: 75.910.990/0001-38 - smee@jaguaratã.pr.gov.br
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

26/03/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15	Paula
27/03/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.13	Paula
28/03/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.11	Paula
29/03/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.09	Paula
30/03/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica (reuniao)	Paula
31/03/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15	Paula
01/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.13	Paula
02/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.11	Paula
03/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.09	Paula
04/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15, 13, 11, 09	Paula
05/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15	Paula
06/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.13	Paula
07/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.11	Paula
08/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.09	Paula
09/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15	Paula
10/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.13	Paula
11/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.11	Paula
12/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.09	Paula
13/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15, 13, 11, 09	Paula
14/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.09	Paula
15/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15	Paula
16/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.13	Paula
17/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.11	Paula
18/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.09	Paula
19/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15	Paula
20/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.13	Paula
21/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.11	Paula
22/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.09	Paula
23/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15, 13, 11	Paula
24/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.09, 13	Paula
25/04/2019	08:00	12:00	14:00	16:00						Reuniao Pedagógica - 308.15, 13	Paula

Nome: **PAULO ROBERTO REIS TEIXEIRA**
 Função: **INSTRUTOR DE FUTEBOL / COMP. ESP. MATARAZZO**

Assinatura

MARÇO / ABRIL 2019



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
 Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-9422
 Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-36 - smeca@jaguaraiava.pr.gov.br



ASSINATURA

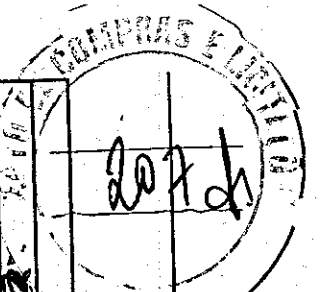
REGISTRO DE ATIVIDADES

HORARIO

DIA	MANHÃ		TARDE		NOITE		ASSINATURA
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
1/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
2/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
3/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
4/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
5/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
6/04/2019							
7/04/2019							
8/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
9/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
10/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
11/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
12/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
13/04/2019							
14/04/2019							
15/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
16/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
17/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
18/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
19/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
20/04/2019							
21/04/2019							
22/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
23/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
24/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
25/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
26/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
27/04/2019							
28/04/2019							
29/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			
30/04/2019	8:00	12:00	13:30	17:30			

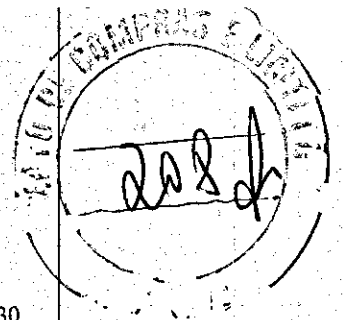
Rafael Jayme Pliessnig Stoekly
 Departamento de Cultura
 Decreto nº 739/2017 de 22/09/2017

Nome: Rafael Jayme Pliessnig Stoekly
 Função: Professor de Música
 Mês: Abril/2019





Prefeitura Municipal de Jaguariá
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

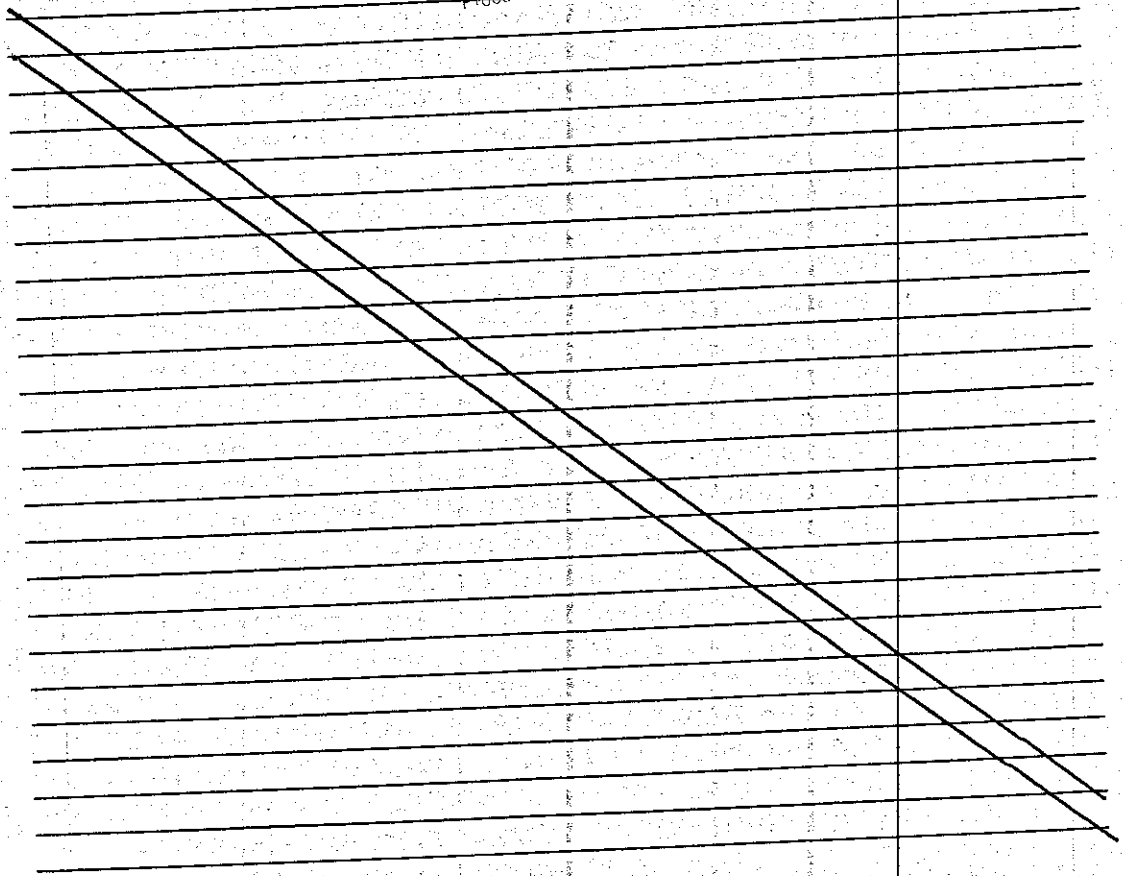


FOLHA DE INFORMAÇÃO

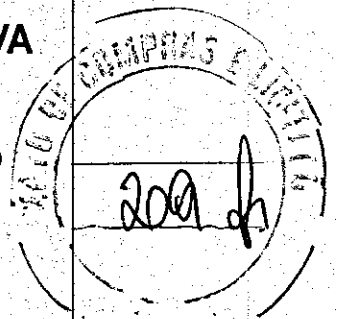
Quota 5389/19
Acordo na Dem
em 09/05/19

Ào Procurador Mateus
P/ atender

Tania Maristela Wunhoz
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL
COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO



PROCESSO/ANO: 7750 - 2019

0718.0019

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

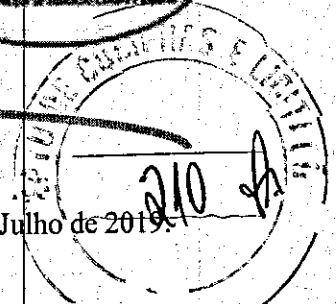
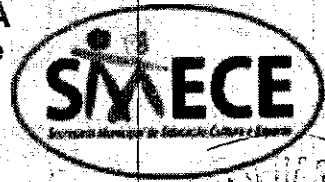
SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE PARECER
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 05/07/2019 10:05:20
SÚMULA: MEMORANDO Nº 630/2019-SOLICITA PARECER JURIDICO ,QUANTO A EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA SILVA PROMOÇÕES-EVENTOS ESPORTIVOS,PELO NÃO CUMPRIMENTO CONTRATUAL NO "PROJETO AGITA JAGUARIAIVA".

DESTINO: PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 1200
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



Memorando nº 630/2019

Jaguariaíva, 02 de Julho de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicita parecer jurídico quanto a empresa **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA PROMOÇÕES - EVENTOS ESPORTIVOS**.

Prezados Senhores,

Solicitamos através deste, parecer jurídico quanto à empresa **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA PROMOÇÕES - EVENTOS ESPORTIVOS** pelo não cumprimento contratual no “Projeto Agita Jaguariáiva”.

Tal solicitação se faz necessária, pois de acordo com o 1º aditivo do contrato administrativo 47/2019 a referida empresa apresenta 12 (doze) funcionários, porém no dia 01/06/2019 a empresa demitiu um de seus funcionários que fazia serviço de instrutor esportivo – Weslei Ramos, e desde então não o substituiu por outro funcionário, conforme folha de informação do Diretor do Departamento de Esporte. (em anexo)

Atenciosamente,

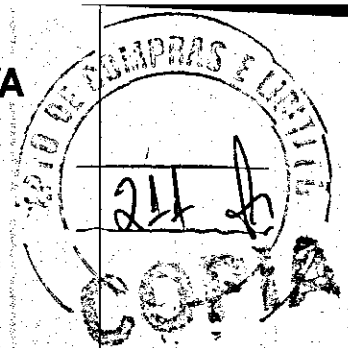
Tamires P. Sampaio
Tamires Pimentel
Agente Administrativo
SMECE

Alcione Lemos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 003 de 02/01/2017

Alcione Lemos
Secretária Educação Cultura e Esporte
Decreto 003 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 7336 - 2019



DADOS CADASTRAIS:

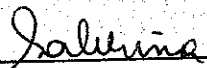
Página 1 de 1

REQUERENTE: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS
ENDEREÇO: RUA LUIZ VIEIRA TORRES Nº S/N, LAGOAO , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR: (43) 9832-7590
EMAIL: ADELSONPRES@HOTMAIL.COM
CNPJ: 32.277.903/0001-00 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: SABRINA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 27/06/2019 14:03:37
SÚMULA: APRESENTA A RETIRADA DO FUNCIONÁRIO, DESCRITO EM ANEXO, PARA O SUPORTE FÍSICO AO PROGRAMA AGITA JAGUARIAIVA.

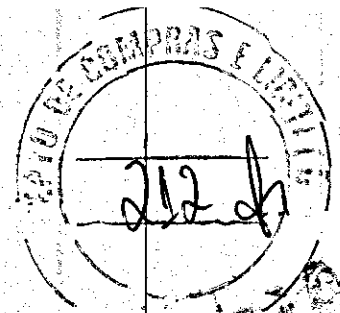
DESTINO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



Responsável pelo Processo



SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS



À


Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A/C – Alcione Lemos

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, em atendimento ao Contrato Administrativo nº 47/2019, referente ao pregão presencial nº 01/2019, vem apresentar a **RETIRADA** do funcionário relacionado, conforme TRCT – documentação anexa, para o suporte físico ao programa Agita Jaguariaíva, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, conforme segue;

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
Weslei Ramos	Instrutor de espaço esportivo

Jaguariaíva, ²⁴05 de junho de 2019.


Antonio Aparecido da Silva
CPF: 973.063.209-04
CREF/SP: 051920-P

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 32.277.903/0001-00	02 Razão Social/Nome Antonio Aparecido Da Silva - Eventos Esportivos			
03 Endereço (Logradouro, nº, andar, apartamento) R Luiz Vieira Torres 1			04 Bairro Lagoao	
05 Município Jaguariaiva	06 UF Pr	07 CEP 84200000	08 CNAE 8591100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 13211419518	11 Nome 11-Weslei Ramos			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R Esperança Martins Manoel			13 Bairro 52	
14 Município Jaguariaiva	15 UF Pr	16 CEP 84200000	17 CTPS (nº, série, UF) 5211202 0030 PR	18 CPF 08058236977
19 Data de Nascimento 03/02/1992	20 Nome da Mãe Rosana Reis Lopes			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 01. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado				
23 Remuneração Mês Ant. 1.100,00	24 Data de Admissão 10/04/2019	25 Data do Aviso Prévio 01/06/2019	26 Data de Afastamento 01/06/2019	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01-Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00-Ministério do Trabalho e Emprego-MTE			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 1/dias de Salário	36,66	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adicional de Insalubridade %		54 Adicional de Periculosidade %		55 Adicional Noturno horas a %	
56.1 Horas Extras horas a -100%		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 2/12 avos	183,33	64 13º Salário-Exerc. /12 avos		65 Férias Proporc 2/12 avos	183,33
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. // a //		68 Terço Constituc. de Férias	61,11	69 Aviso Prévio Indenizado	
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)		99 Ajuste do saldo devedor	
				TOTAL BRUTO	464,43

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado dias	446,84	112.1 Previdência Social	2,93	112.2 Prev Social - 13º Salário	14,66
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		TOTAL DEDUÇÕES	464,43
				VALOR LÍQUIDO	0,00

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 32.277.903/0001-00	02 Razão Social/Nome Antonio Aparecido Da Silva - Eventos Esportivos				04 Bairro Lagoão
03 Endereço (Logradouro, nº, andar, apartamento) R Luiz Vieira Torres 1					
05 Município Jaquariaiva	06 UF Pr	07 CEP 84200000	08 CNAE 8591100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 13211419518	11 Nome 11-Weslei Ramos				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R Esperança Martins Manoel					13 Bairro 52
14 Município Jaquariaiva	15 UF Pr	16 CEP 84200000	17 CTPS (nº, série, UF) 5211202 0030 PR	18 CPF 08058236977	
19 Data de Nascimento 03/02/1992	20 Nome da Mãe Rosana Reis Lopes				

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 01. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado				
23 Remuneração Mês Ant. 1.100,00	24 Data de Admissão 10/04/2019	25 Data do Aviso Prévio 01/06/2019	26 Data de Afastamento 01/06/2019	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01-Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00-Ministério do Trabalho e Emprego-MTE			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 1/dias de Salário	36,66	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adicional de Insalubridade %		54 Adicional de Periculosidade %		55 Adicional Noturno horas a %	
56.1 Horas Extras horas a -100%		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 2/12 avos	183,33	64 13º Salário-Exerc. /12 avos		65 Férias Proporc 2/12 avos	183,33
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. // a //		68 Terço Constituc. de Férias	61,11	69 Aviso Prévio Indenizado	
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)		99 Ajuste do saldo devedor	
				TOTAL BRUTO	464,43

DEDUÇÕES


Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado dias	446,84	112.1 Previdência Social	2,93	112.2 Prev Social - 13º Salário	14,66
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		TOTAL DEDUÇÕES	464,43
				VALOR LÍQUIDO	0,00

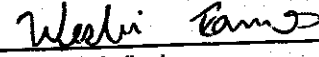
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

215

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 32.277.903/0001-00		02 Razão Social/Nome Antonio Aparecido Da Silva - Eventos Esportivos		
TRABALHADOR				
10 PIS-PASEP 13211419518		11 Nome 11-Weslei Ramos		
17 CTPS (nº,série,UF) 5211202 0030 PR		18 CPF 08058236977	19 Data de Nascimento 03/02/1992	20 Nome da Mãe Rosana Reis Lopes
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
24 Data de Admissão 10/04/2019	25 Data do Aviso Prévio 01/06/2019	26 Data de Afastamento 01/06/2019	27 Cód. Afast. SJ1	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01-Empregado				
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical 37.115.367/0035-00-Ministério do Trabalho e Emprego-MTE		

é prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 0,00, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação. As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010. Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.


 Antonio Aparecido Da Silva - Eventos Esportivos
 Antonio Aparecido Silva
 150 Assinatura do Empregador ou Preposto


 151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

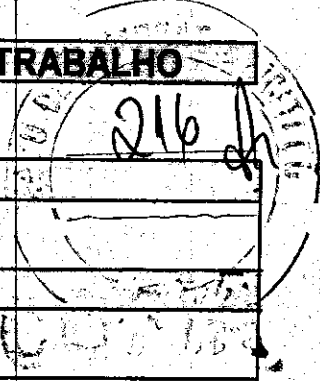
155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Cada o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal /1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO




EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 32.277.903/0001-00	02 Razão Social/Nome Antonio Aparecido Da Silva - Eventos Esportivos			
TRABALHADOR				
10 PIS.PASEP 13211419518	11 Nome 11-Weslei Ramos			
17 CTPS (nº,série,UF) 5211202 0030 PR	18 CPF 08058236977	19 Data de Nascimento 03/02/1992	20 Nome da Mãe Rosana Reis Lopes	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
24 Data de Admissão 10/04/2019	25 Data do Aviso Prévio 01/06/2019	26 Data de Afastamento 01/06/2019	27 Cód. Afast. SJ1	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01-Empregado				
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical 37.115.367/0035-00-Ministério do Trabalho e Emprego-MTE			

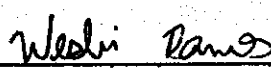
Assistência prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 0,00, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

de de


Antonio Aparecido Da Silva - Eventos Esportivos
Antonio Aparecido Silva
150 Assinatura do Empregador ou Preposto


151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal /1988).

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADO PARA RETIRAR-SE DO SERVIÇO

A ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS CNPJ/CEI/CPF: 32.277.903/0001-00

Na forma da legislação vigente, venho apresentar minha demissão do emprego que ocupo nesta empresa desde 10/04/2019. Tendo interesse em desligar-me imediatamente, comunico que não trabalharei no período do aviso prévio.

Assim sendo, solicito confirmarem o recebimento desta.

JAGUARIAIVA

01/06/2019

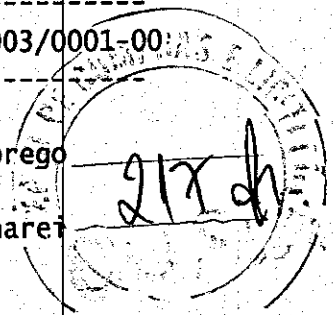
Weslei Ramos

WESLEI RAMOS
Empregado

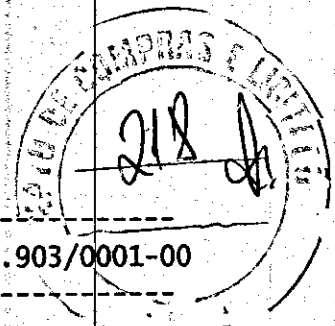
CIENTE DA EMPRESA ___/___/___

Antonio Aparecido da Silva

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS
Empregador



AVISO PRÉVIO DO EMPREGADO PARA RETIRAR-SE DO SERVIÇO



A ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS CNPJ/CEI/CPF: 32.277.903/0001-00

Na forma da legislação vigente, venho apresentar minha demissão do emprego que ocupo nesta empresa desde 10/04/2019. Tendo interesse em desligar-me imediatamente, comunico que não trabalharei no período do aviso prévio.

Assim sendo, solicito confirmarem o recebimento desta.

JAGUARIAIVA

01/06/2019

WESLEI RAMOS
Empregado

CIENTE DA EMPRESA ____/____/____

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS
Empregador

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
MTE - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

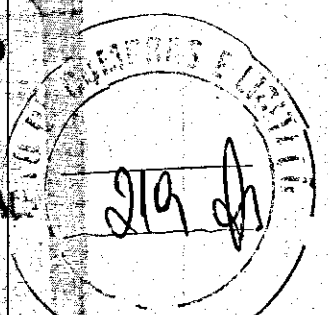
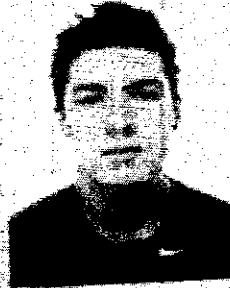
132.11410.51-8

0211202

0000

PR

Wesley Ramos



CONTRATO DE TRABALHO

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ: 32.277.903/0001-00
END: R. LUIZ VIEIRA TORRES, SN
BAIRRO: LAGOÃO
CEP: 84.200-000
MUNICÍPIO: JAGUARIAIVA - PARANA
CARGO: INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO
DATA DE ADMISSÃO: 10/04/2019
REGISTRO LIVRO Nº.: FOLHA: 11
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.100,00
(Um mil e cem reais) por mês.

Antonio Aparecido da Silva
ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS
ESPSPORTIVOS

DATA SAÍDA: 01/06/2019
COM. DISPENSA CD Nº.
FGTS Nº DA CONTA

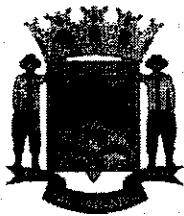
CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....
.....
CCOC/CFEJ.....
ENDEREÇO.....
.....
MUNICÍPIO..... UF.....
ESP. DO ESTABELECIMENTO.....
CARGO.....
..... CBO Nº.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....
REGISTRO Nº..... FLS. / FCHA.....
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....
.....
ASS. DO EMPREGADOR OU A RISCO C/ TESTEMUNHA
1ª..... 2ª.....

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....
ASS. DO EMPREGADOR OU A RISCO C/ TESTEMUNHA
1ª..... 2ª.....

COM. DISPENSA CD Nº.....
FGTS Nº DA CONTA.....



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

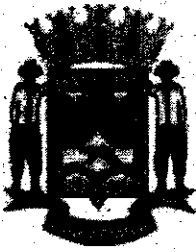
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

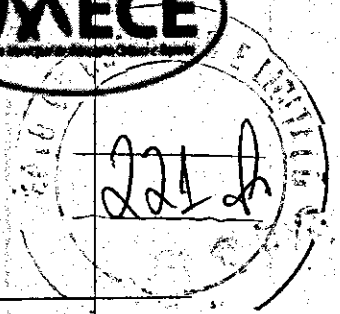
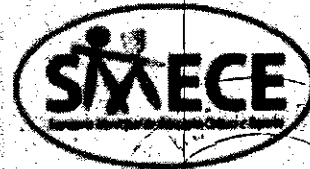
FOLHA DE INFORMAÇÃO



SETOR ADMINISTRATIVO RH
A/C CEILA
Conhecimento:
Análise:
Encaminhamentos:
Em 01/07/2019
Alcione Lemos Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Decreto 003 de 02/01/2017
ao Depto de Esporte em 02/07/19
Favor nos encaminhar parecer sobre o afastamento do instrutor do projeto "agita jaguariáiva"; Ueslei Romes na data de 01/06/2019, e se a empresa Antônio Aparecido da Silva - Eventos Esportivos já o substituiu por outro funcionário
Att.
Alcione Lemos Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Decreto 003 de 02/01/2017
Tamires Pimentel Agente Administrativo SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Departamento de Esportes e Recreação
E-mail: esporte@jaguariaiva.pr.gov.br
www.esporte-jaguariaiva.blogspot.com
Rua Major Vergílio, S/N - Cidade Alta - CEP 84.200-000
Fone (43) 3535 - 7615
CNPJ 76.910.900/0001-38



FOLHA DE INFORMAÇÃO

EM 02/JULHO/2019

AIC

SIMECE ALCIONE LEMOS

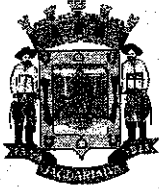
O AFASTAMENTO DO INSTRUCTOR DE ESPACIOS FISICOS, SENHOR WESLEY RAMOS, NA DATA DE 01/06/2019, DA EMPRESA ANTONIO ARA ROLANDO SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, PRESTADORA DE SERVICOS NO PROPOSTO PLATA JAGUARIÁVA, DA SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE, DEU-SE AO NAS UNIFORMAMENTO DE NOVOS DIOS POR DE-TERMINADOS PARA O MESMO.

COMUNICADO A EMPRESA, DA URGÊNCIA DA SUBSTITUIÇÃO DO FUNCIONARIO, ATÉ A PRESENTE DATA ESTAMOS PROMOVENDO OS EXAMINATIVOS DA EMPRESA CITADA.

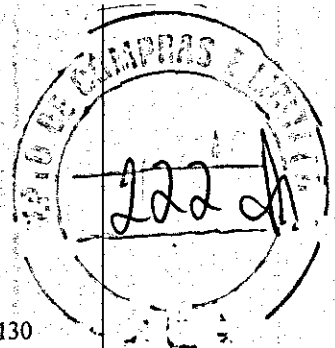
ATENÇÃO ALIENTE


Edson Carlos Jacobs

Dir Dept. Esportes
Decreto nº 017/2015 de 14/01/2015



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



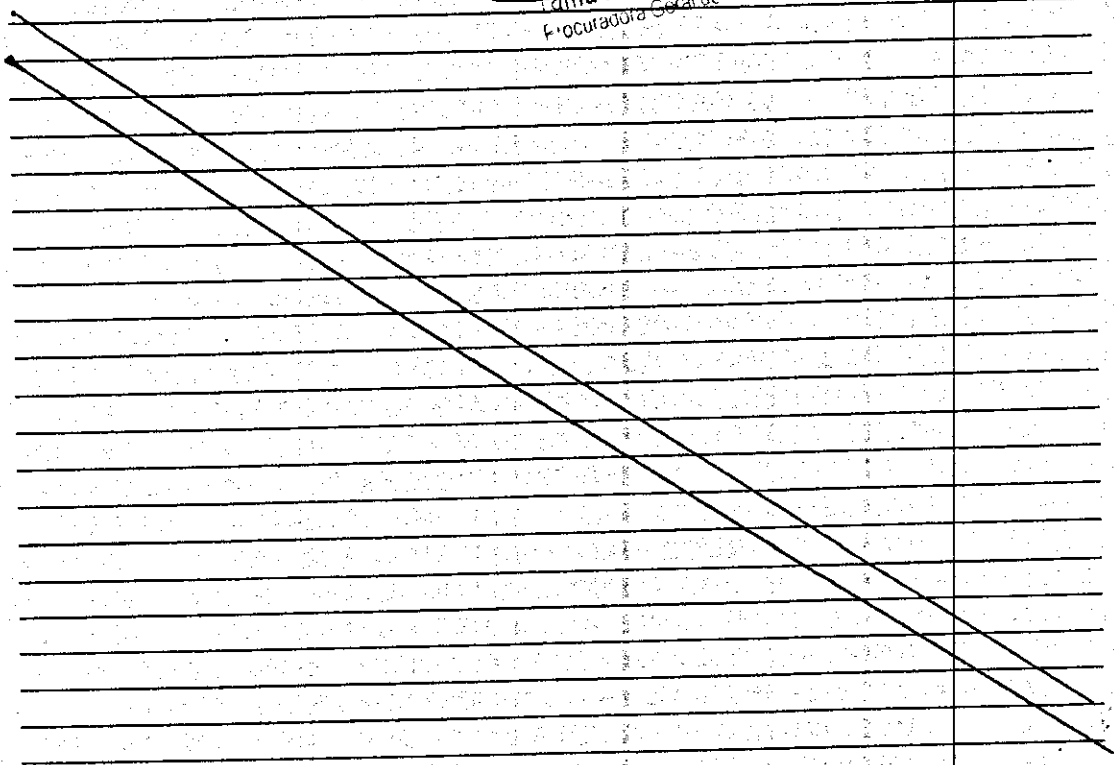
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Quil. n.º 7937-2019
Licita na Tom em 05/07/19
Nicole Rossoni

Re. Outora

Quia a empresa P.7
que encerra se já houve con-
trato de outro profissional,
comprovando

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



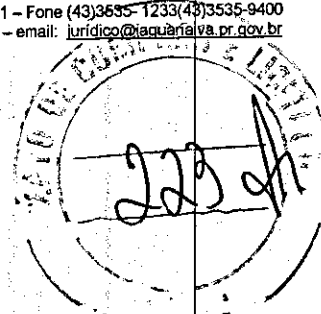


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3655-1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA

Ofício nº 958/PGM/19



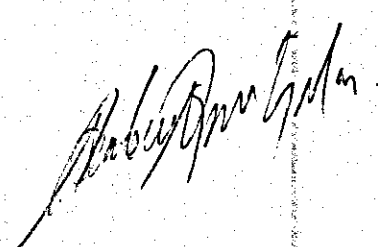
Jaguariáiva, 26 de Julho de 2019.

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente, a fim de dar atendimento ao protocolo **7750/2019** em que é requerente **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** tendo como sumula: Memorando 630/2019- solicitando parecer jurídico, para solicitar à V.Sa., que no prazo máximo de **05 CINCO DIAS** esclareça a esta PGM se já houve contratação de outro profissional, comprovando no presente protocolo.

Atenciosamente.


Tania Maristela Munhoz

Procuradora Geral do Município

 - RECEBI: 29/07/2019

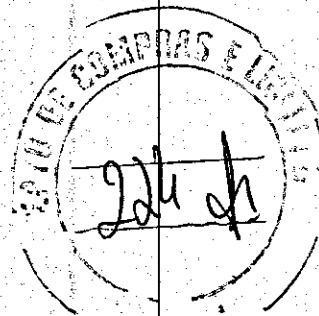
Ao Ilmo. Sr. Representante legal

ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS

Rua Luiz Vieira Torres, nº Bairro do Lagoão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8718 - 2019



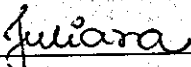
Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS	
ENDEREÇO: RUA LUIZ VIEIRA TORRES Nº S/N, LAGOAO , JAGUARIAIVA	
TELEFONE: CELULAR: (43) 9832-7590	
EMAIL: ADELSONPRES@HOTMAIL.COM	
CNPJ: 32.277.903/0001-00 INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: RESPOSTA	
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL	
USUÁRIO: JULIANA FERREIRA DE GODOY	
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 30/07/2019 10:34:31	
SÚMULA: ENCAMINHA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 958/PGM/19, ESCLARECER QUE HOUVE A CONTRATAÇÃO DE OUTRO PROFISSIONAL.	
DESTINO: PROCURADORIA GERAL	


Responsável pelo Processo



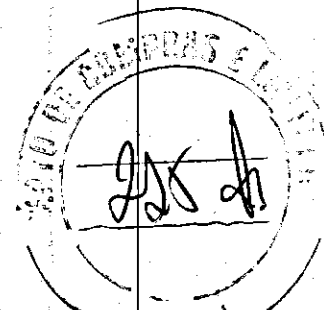
SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – Paraná

Procuradoria Jurídica

Dra. Tania Maristela Munhoz



Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, vem, respeitosamente, em atendimento ao **OFICIO nº 958/PGM/19**, esclarecer que HOUVE a contratação de outro profissional.

Outrossim, seguem anexos os documentos comprobatórios. (GFIP-SEFIP, protocolo de pedido de inclusão, contrato, ficha de registro de empregado).

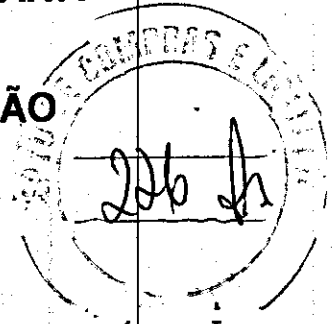
Atenciosamente,

Jaguariaíva, 30 de julho de 2019.

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL
COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

PROCESSO/ANO: 8332 - 2019



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS	
ENDEREÇO: RUA LUIZ VIEIRA TORRES Nº S/N, LAGOAO	, JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR: (43) 9832-7590
EMAIL: ADELSONPRES@HOTMAIL.COM	
CNPJ: 32.277.903/0001-00	INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: INCLUSÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: SABRINA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 19/07/2019 14:52:16
SÚMULA: SOLICITA INCLUSÃO DO FUNCIONÁRIO DESCRITO EM ANEXO A PARTIR DE 03/07/2019, NA RELAÇÃO DE COLABORADORES, PARA O SUPORTE FÍSICO AO PRAGRAMA AGITA JAGUARIAIVA.
DESTINO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Sabrina

Responsável pelo Processo

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 12 / Registro

DADOS DO EMPREGADOR:

Empregador: **ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS** CNPJ: 32277903000100
 Fantasia: **SILVA PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS** CNAE: 8591100 Cod. Mun: Cod. UF:
 Endereço: **R LUIZ VIEIRA TORRES 1 CASA AO LADO DO N200**

DADOS DO EMPREGADO:

Empregado: **MARCELO DA SILVA** Fone: 0
 Residência: **CONDE FRANCISCO MATARAZZO 86 - JAGUARIAIVA / PR 84200000**

Data de nascimento: 20/10/1980		Local de nascimento: ILHA SOLTEIRA		Nacionalidade: Brasileiro		Estado civil: Solteiro	
FILIAÇÃO	Pai:			Título de Eleitor:		DV:	
	Mãe: ROMILDA DA SILVA			Zona:		Seção:	
Cédula de Identidade: 305202911	Data de emissão: 25/01/2002	Orgão/UF emissor: SSPSP	CTPS: 19750	Série: 240	Data de expedição da CTPS: 06/10/2008		UF CTPS: SP
CPF: 33190024812	Cart. Nac. Habilitação: 0	Sexo: Masculino	Grau de instrução: 45-Ensino Médio Completo		Descanso semanal: DOM		
Nº Registro Profissional	Categoria	Região Registro Profissional	Habilitação Profissional	Nome do Conselho Regional		Sigla Conselho	

Função: **INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** C.B.O.: 333110 Salário: 1.100,00 Por: Mês Horário de Trabalho: 08:00 Às 17:00 Horário de Intervalo:

Data de Admissão: 03/07/2019 Data da saída: Participa CIPA: Não Dt. último exame: 0 1º Vcto. Exper. 26/02/2020 2º Vcto. Exper. 0

Registrado no Pis Pasep em: 06/10/2008 Sob nº: 12915822184

ALOCAÇÕES

Data: 01/07/2019 - Unidade: 0001ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS C.Custo: 0001 GERAL Depto.: 0001GERAL Setor: 0001GERAL Local de Trabalho: JAGUARIAIVA-PR

Salários e Alterações

Data: 01/07/2019 1.100,00/Mês

Cargos

01/07/2019	INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO CBO:
Contribuição Sindical	Horários de Trabalho
	Quinta-Feira: 08:00 às 17:00 Segunda-Feira: 08:00 às 17:00 Terça-Feira: 08:00 às 17:00 Quarta-Feira: 08:00 às 17:00 Sexta-Feira: 08:00 às 17:00 Sábado: 08:00 às 17:00
Adicional Tempo de Serviço	

FERIAS - PERIODO AQUISITIVO

FERIAS - PERIODO DE CONCESSÃO

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Observações

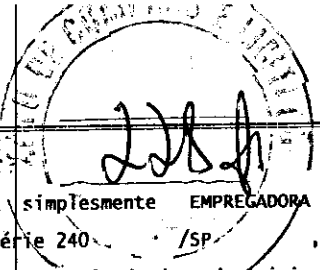
Data: 15/07/2019

Hora: 14:42:09

Antonio Aparecido da Silva
ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS

Marcelo da Silva
MARCELO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO A TITULO DE EXPERIENCIA



Entre a empresa ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, com sede em JAGUARIAIVA, e R LUIZ VIEIRA TORRES 1, CNPJ 32277903000100, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e MARCELO DA SILVA, portador da Carteira Profissional 19750 Série 240 / SP, a seguir chamado apenas EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIENCIA, que terá vigencia a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO mediante a remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês. A circunstancia, por mês, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação com conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o §1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade da celebração do Contrato de Trabalho como em qualquer outra cidade, capital ou vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO, recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

8 - O presente contrato, vigorará durante 239 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais, o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

9 - Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso de tempo continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA. E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes em duas vias de igual teor.

JAGUARIAIVA

03/07/2019

Testemunha

Testemunha

Empregado ou Resp. quando menor

Empregador

TERMO DE PRORROGACAO

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até

Testemunha

Testemunha

Empregado ou Resp. quando menor

Empregador

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL PARA ANOTACOES
(Art.29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/1967)

CTPS.....: 19750 SERIE:240 UF:SP

EMPREGADO.: MARCELO DA SILVA

RECEBI(EMOS) A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL ACIMA PARA AS ANOTACOES NECESSARIAS E QUE SERA DEVOLVIDA DENTRO DE 48 HORAS, DE ACORDO COM A LEI EM VIGOR.

JAGUARIAIVA



ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS

COMPROVANTE DE DEVOLUCAO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

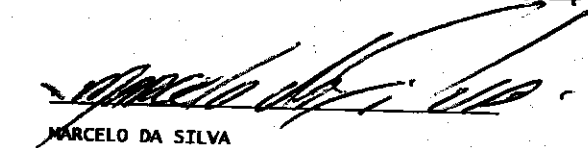
CTPS.....: 19750 SERIE:240 UF:SP

EMPREGADO.: MARCELO DA SILVA

RECEBI, EM DEVOLUCAO A CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL ACIMA, COM AS RESPECTIVAS ANOTACOES.

JAGUARIAIVA

08/07/79



MARCELO DA SILVA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/07/2019
HORA: 09:26:09
PAG: 0001/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000139 570601791900 807631050831 227790300014

EMPRESA: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOR

COMP: 07/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003

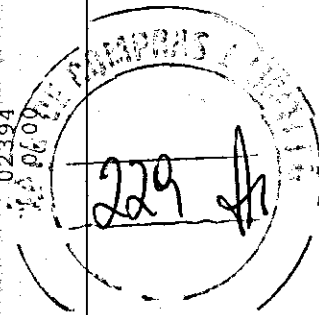
FAPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 32.277.903/0001-00
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
		BASE CÁL PREV SOCIAL	BASE CÁL PREV SOC						DEPÓSITO	JAM
ADILSON CAMPOS	0,00	170.35649.02-4	0,00	27/02/2019	01				88,00	03311
1.100,00		0,00		88,00					88,00	0,00
CARLOS ANATAN THOMAZ DE MIRANDA	0,00	164.29300.45-6	0,00	02/04/2019	01				88,00	00101
1.100,00		0,00		88,00					88,00	0,00
EMERSON PUGSLEY	0,00	129.35493.52-6	0,00	27/02/2019	01				88,00	03331
1.100,00		0,00		88,00					88,00	0,00
EVERTON JOSE FATURI	0,00	203.31396.12-7	0,00	27/02/2019	01				200,00	02321
2.500,00		0,00		225,00					0,00	0,00
FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS	0,00	123.59784.02-3	0,00	27/02/2019	01				144,00	03311
1.800,00		0,00		162,00					88,00	0,00
JOAO DIMAS BORGES DE CAMPOS	0,00	107.48015.71-7	0,00	27/02/2019	01				88,00	03311
1.100,00		0,00		88,00					88,00	0,00
JOSE ANTONIO DA SILVA MENDES	0,00	122.98889.14-9	0,00	27/02/2019	01				88,00	03331
1.100,00		0,00		88,00					88,00	0,00
JOSE LUIZ DOS SANTOS	0,00	121.96825.21-4	0,00	27/02/2019	01				88,00	03311
1.100,00		0,00		88,00					88,00	0,00
MARCELO DA SILVA	0,00	129.15822.18-4	0,00	03/07/2019	01				85,06	00101
1.063,33		0,00		85,06					0,00	0,00
PAULO ROBERTO REIS TEIXEIRA	0,00	122.79491.21-6	0,00	27/02/2019	01				200,00	03311
2.500,00		0,00		225,00					0,00	0,00
RAFAEL JAYME	0,00	204.47977.98-3	0,00	27/02/2019	01				200,00	03311
2.500,00		0,00		225,00					200,00	02394



TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
16.963,33

0,00

0,00

1.450,06

1.357,06

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 FIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/07/2019
 HORA: 09:26:09
 PÁG: 0002/0006

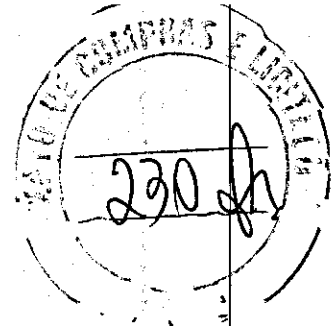
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858200000139 570601791900 807631050831 227790300014

EMPRESA: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOR
 COMP: 07/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003
 TOMADOR/OBRA: N° DE CONTROLE: KXCXvkud4GH0000-9
 SIMPLES: 2 OUTRAS ENT: RAT: 0.0
 FPAS: 515
 N° ARQUIVO: NvsHnqy5G2U00000-7
 INSCRIÇÃO: 32.277.903/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: E LYUIZ VIEIRA TORRES
 CIDADE: JAGUARIAIVA
 UF: PR CEP: 84200-000
 BAIRRO: LAGOAO
 CNAE PREPONDERANTE: 8591100
 CNAE: 8591100

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	11	16.963,33	0,00	16.963,33	0,00
TOTALS:	11	16.963,33	0,00	16.963,33	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/07/2019
HORA: 09:26:09
PAG: 0004/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

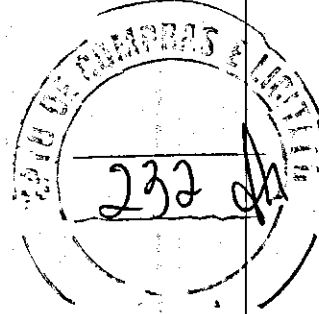
EMPRESA: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOR N° DE CONTROLE: KXCXVKUD4GH0000-9
COMP: 07/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: N° ARQUIVO: NVSHnqy5G2U00000-7
INSCRIÇÃO: 32.277.903/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: E LYUIZ VIEIRA TORRES
CIDADE: JAGUARIAIVA

UF: PR CEP: 84200-000
BAIRRO: LAGOAO

CNAE PREFONDERANTE: 8591100
CNAE: 8591100

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
11	1	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
TOTALS:	1	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/07/2019
HORA: 09:26:09
PÁG: 0006/0006

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOR
COMP: 07/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMELES: 2 RAT: 0.0
N° DE CONTROLE: KXCXvkud4GH0000-9
N° ARQUIVO: NvShnqy5G2U0000-7
INSCRIÇÃO: 32.277.903/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: E LYUIZ VIEIRA TORRES
CIDADE: JAGUARIAIVA
UF: PR CEP: 84200-000 BAIRO: LAGOAO
CNAE PREFONDERANTE: 8591100
CNAE: 8591100 TELEFONE: 0043 9832 7590

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 1.725.06 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

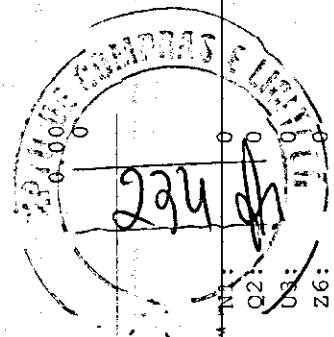
COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 25 ANOS:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0
																Z6:	0



FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

SEFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017)

DATA: 30/07/2019
HORA: 09:26:09
PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOR.

COMPETÊNCIA: 07/2019

FPAS: 515

INSCRIÇÃO: 32.277.903/0001-00
SIMPLES: 2

FGTS - 8%

TDE TRABALHADORES

11

REMUNERAÇÃO

16.963,33

DEPÓSITO

1.357,06

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

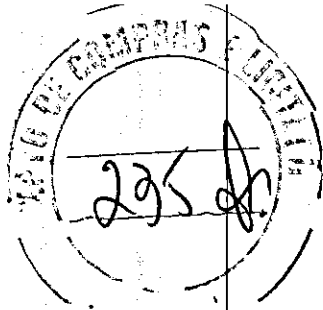
TOTAL A RECOLHER

1.357,06

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2019

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 RFB - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

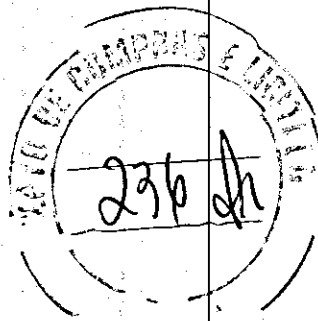
DATA: 30/07/2019
 HORA: 09:26:09
 PÁG: 001/001

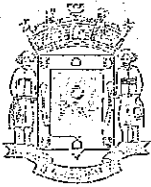
RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 07/2019

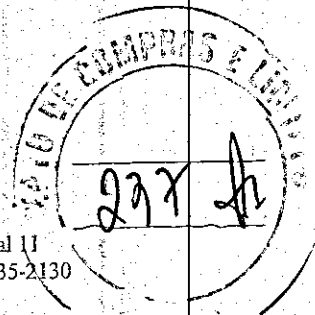
IMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS			DED FPAS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOR	0,00	0,00	32.277.903/0001-00	0,00	2003	515
1.725,06			0,00		1.725,06	0,00

OBSERVAÇÃO : EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES





Prefeitura Municipal de Jaguariatva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

[Handwritten signature]
 8995/19
 Quando me com
 em 2010/19
 com
 Sr. Quintia

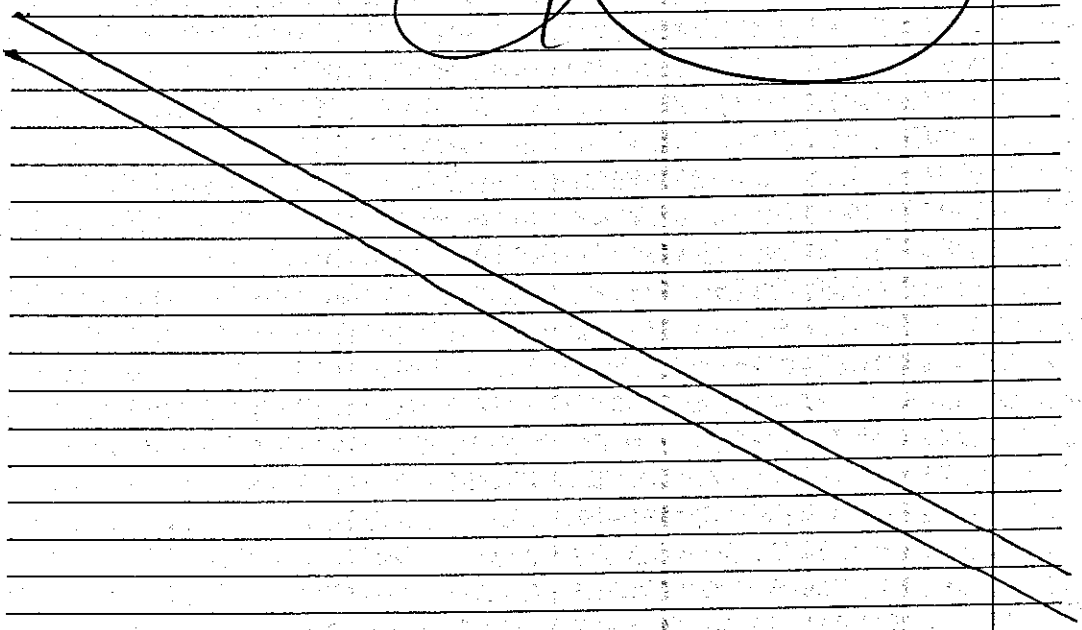
Apesar do procedimento
 licitatório

[Handwritten signature]

Tania Maristela Munhoz
 Procuradora Geral do Município

Ao COMPRAS
 Sr. N. Aurício

Segue Protocolo PI que se encontra ANEXADO
 AO PROCEDIMENTO LICITATORIO MENCIONADO E
 RETORNE PI FINALIZADOS





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 08 de agosto de 2019

Ref.: Protocolo nº 13798-2018

5452-2019

7750-2019

8718-2019

À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

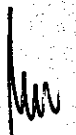
Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos análise e procedimentos pertinentes, acerca dos Protocolos **5452-2019**, **7750-2019** e **8718-2019**, carreados aos autos.

Pregão Presencial Nº 01/2019

Processo Nº 01/2019/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

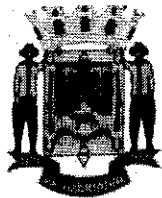

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora

DR^a TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Procuradora Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Processo Licitatório - Pregão presencial nº 01/2019 - PARECER

Objeto: Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva da SMECE.

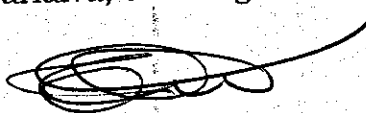
Ilma. Sra. Alcione,

Analisando o procedimento licitatório, nota-se que a empresa ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, foi notificada para que esclarecesse a falta de funcionário e sua substituição.

Foram juntados documentos que comprovam a contratação de um novo funcionário, regularizando a situação e cumprindo com que foi determinado no procedimento licitatório e objeto contratual.

Sendo assim, encaminho o procedimento para sua análise e ciência.

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2019.


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FOLHA DE INFORMAÇÃO



PROCOLO: 13798/2018

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Para: Procuradoria Geral do Município.

Prezada Senhora

No dia 08/05/2019 solicitamos a notificação da empresa ANTONIO APARECIDO DA SILVA PROMOÇÕES- EVENTOS ESPORTIVOS, pois de acordo com o 1º aditivo do contrato administrativo 47/2019 a referida empresa deve apresentar 12 (doze) funcionários, entretanto em alguns períodos ela nos apresentou menor quantidade de funcionários, conforme abaixo:

- 26/02 à 25/03 – 10 funcionários.
- 26/03 à 25/04- 11 funcionários.
- 26/04 à 25/05- 12 funcionários.
- 26/05 à 25/06- 11 funcionários.
- 26/06 à 25/07- 12 funcionários.

Encaminho para sua análise.

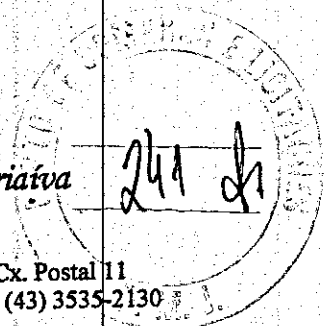
Atenciosamente,

Alcione Lemos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 001 de 02/01/2017

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 001 de 02/01/2017



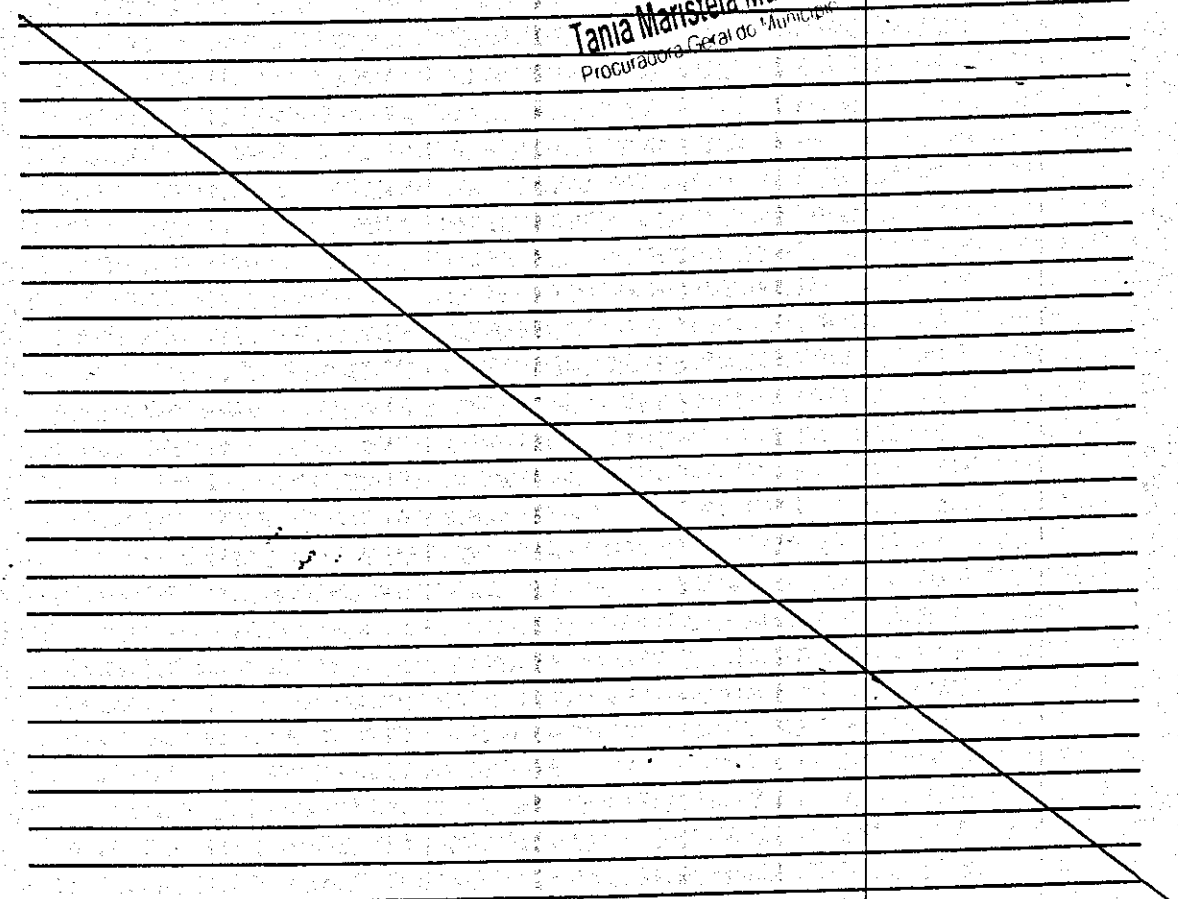
Prefeitura Municipal de Jaguaratã
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

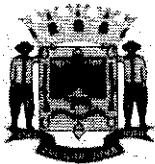


FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. n.º 9713-2019
Ducibi na Pen um 08/08/19
Nucali Rosoni
do Promotor Matheus
A exarar paucer

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



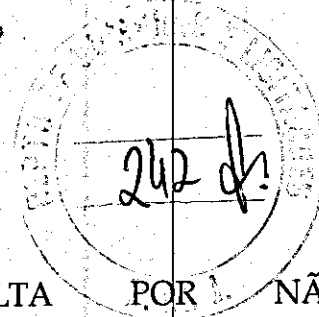


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER



EMENTA: MULTA POR NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DETERMINADOS EM LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2019. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. PARECER OPINATIVO.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de acontecimento que ocorreu pela falta de disponibilização de um instrutor esportivo, eis que a empresa havia demitido o funcionário Sr. Weslei Ramos, e, demorou para contratação e disponibilização de outro funcionário para suprir a necessidade da Secretaria de Educação, Culturas e Esportes do Município de Jaguariaíva, haja vista que a contratação da empresa é disponibilização de 12 (doze) funcionários e não apenas 11 (onze).

Segundo consta a empresa Antônio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos descumpriu com o edital e contrato administrativo do Pregão Presencial nº01/2019, o qual se refere a Registro de Preços para eventual contratação de empresa, para dar suporte físico ao programa Agita Jaguariaíva a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A empresa foi advertida dos fatos, posteriormente fora regularizado vindo a apresentar justificativas do ocorrido.

É o relatório. Passamos a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antes de adentrar ao mérito, é necessário tecermos algumas considerações iniciais sobre o assunto e fatos ocorridos.

Considera-se o relatório sobre a demissão do funcionário da empresa, que é o instrutor esportivo. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte comunicou por ofício datado de 03 de maio de 2019.

A empresa fora notificada para regularização da pendência, haja vista que estava ciente de que deveria sempre disponibilizar 12 (doze) pessoas para compor o projeto Agita Jaguariaíva, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial n. 01/2019, Edital e Contrato Administrativo n. 47/2019.

Em 04 de julho de 2019, a Procuradoria Geral do Município encaminhou a seguinte notificação:

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA,

pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, Jaguariaíva-PR, CEP 84200-000.

NOTIFICADA: ANTONIO APARECIDO DA SILVA

PROMOÇÕES - EVENTOS ESPORTIVOS inscrita no CNPJ nº 32.777.903/0001-00 com sede a Rua Luiz Vieira Torres, s/n, Casa ao lado do n. 200, Bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, CEP 84200000, Brasil.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial n. 01/2019, contratação da empresa para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO o contrato administrativo 47/2019 e o 1º Termo Aditivo, em que a Notificada se comprometeu a disponibilizar pessoal com a finalidade de executar e dar apoio ao Programa Agita Jaguariaíva para o desenvolvimento de atividades culturais esportivas e de lazer nos espaços públicos como: academia ao ar livre, quadras esportivas, campo de futebol, escola de música, ruas de lazer;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima primeira do contrato administrativo n. 47/2019, que dispõe sobre as obrigações da contratada, que deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n. 01/2019

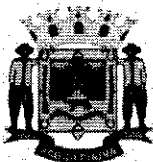
CONSIDERANDO o protocolo 5452/2019, em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitou a notificação da empresa, haja vista o descumprimento contratual da empresa notificada, eis que disponibilizou 11 (onze) funcionários ao em vez de 12 (doze) conforme o 1º termo aditivo contratual.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, NOTIFICA a empresa ANTONIO APARECIDO DA SILVA PROMOÇÕES - EVENTOS ESPORTIVOS supracitada para que **CUMPRE**, no prazo de 24 horas, após o recebimento desta, o contrato administrativo disponibilizando os doze funcionários conforme fora contratado, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor remanescente do contrato, além da **RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da cláusula décima nova do contrato administrativo n. 47/2019.

Outrossim, **NOTIFICAMOS** que, caso ocorra descumprimento do prazo estipulado, este ensejará a rescisão do contrato, podendo acarretar a Declaração de Inidoneidade da notificada, ficando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das ações cíveis cabíveis.

Jaguariaíva-PR, 04 de Junho de 2019

TANIA MARISTELA MUNHOZ



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recebido em: _____
Nome completo: _____
Assinatura: _____



A Empresa informou no dia 30 de julho de 2019 que houve a contratação de outro profissional, Sr. Marcelo da Silva, que segundo consta de seu registro de empregado fora admitido em 03.04.2019.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte informou que em alguns períodos fora disponibilizado em quantidade inferior a 12 (doze), e, informou os períodos, quais sejam:

26/02/2019 à 25/03/2019	10 funcionários
26/03/2019 à 25/04/2019	11 funcionários
26/04/2019 à 25/05/2019	12 funcionários
26/05/2019 à 25/06/2019	11 funcionários
26/06/2019 à 25/07/2019	12 funcionários

A empresa começou descumprindo o contrato desde 26/02/2019 até 25/04/2019, datas essas que demonstram que não foram disponibilizados os 12 (doze) funcionários conforme Edital, Contrato e Aditivo Contratual, prejudicando, assim, o andamento dos trabalhos na Secretaria e o andamento do projeto Agita Jaguariaíva.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, que descumpriu com suas obrigações contratuais por alguns meses, é aplicável ao caso a penalidade de multa, haja vista que o Contrato nº. 47/2019 prevê na cláusula sétima a possibilidade de aplicação de multa do contrato de acordo com o disposto no artigo 78 da Lei 8666/93. Ainda, a Cláusula Sétima do Contrato, alínea b) e c) e demais parágrafos prevêem as medidas necessárias, quanto à inexecução parcial do objeto, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Alínea h) Reparar, corrigir, substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato, em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução;

Parágrafo único: A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n. 01/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES – Compete à Administração da Contratante, quando, for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela contratada.

Parágrafo primeiro – Dos valores da multa:

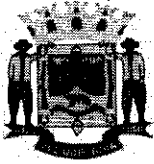
- b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta não cumprida, conforme determinado no cronograma de serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma do contrato, além de prejuízos de outras ordens.

Considerando o edital de licitação do pregão presencial, assim como o Contrato Administrativo e Aditivo Contratual a qual contém todas as especificações do cumprimento do contrato com a Administração Municipal. Também informa no contrato que ao firmar o acordo entre as partes, declara a contratada a ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados.

Por conseguinte, a Lei de Licitações relaciona as hipóteses que podem justificar a rescisão do contrato, *in verbis*:

R



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

246 An.

1



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa." (grifou-se)

Ou seja, situações de descumprimento contratual ou outros fatos atribuídos ao contratado, que permitem a extinção da avença pela Administração e podem ser assim resumidas ao não cumprimento (inadimplemento total das obrigações) ou o cumprimento irregular do contrato.

Desta feita, a descrição de cada evento constava no edital de licitação, bem como realçado quando no Contrato Administrativo.

As falhas cometidas poderiam comprometer toda a organização do programa Agita Jaguariáiva, podendo ocasionar danos à coletividade que comprometeriam a empresa contratada e a própria administração pública.

Afora isso, as penalidades aplicadas encontram guarida na legislação, art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

R

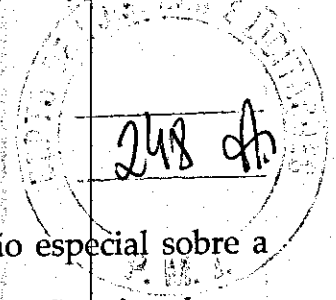


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

[...]



Uma vez havendo previsão legal na legislação especial sobre a matéria, tem a administração pública o poder de aplicar as sanções singular ou cumulativamente, dependendo do grau de reprovabilidade da conduta do contratado, independentemente das penalidades estarem, ou não, previstas no contrato, pois decorrentes de lei, cujo conhecimento é inescusável.

Sobre o grau de reprovabilidade da conduta do contratado, cito o doutrinador Marçal Justen Filho que, ao comentar o artigo 87 da Lei de Licitações (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética), refere:

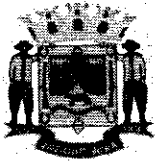
“o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.”

Destaco que a inexecução parcial do contrato foi amplamente comprovada pelos documentos juntados aos autos, referindo-se, ainda, que os atos administrativos se revestem da presunção de legalidade e legitimidade, e até prova em contrário, consideram-se praticados em restrito cumprimento à lei.

A jurisprudência se manifesta no seguinte sentido:

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. RETENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DA ÚLTIMA MENSALIDADE. RESCISÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CABIMENTO. Verificada a

R



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

inexecução parcial do contrato, assim como o evidente prejuízo ao serviço público, mostra-se correta a retenção dos valores decorrentes da última mensalidade pela Administração, que deverão ser compensados em sede de liquidação de sentença com os danos materiais sofridos. Inteligência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei de Licitações. RECURSO PROVIDO. (Apelação Cível, Nº 70074453986, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em: 07-02-2018).

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SANÇÃO ADMINISTRATIVA - MULTA - INEXECUÇÃO PARCIAL CONTRATO.

1- À luz da diretriz jurisprudencial do STJ, a Administração Pública pode rescindir o contrato em virtude do descumprimento de uma de suas cláusulas, bem como imputar penalidade ao contratado inadimplente.

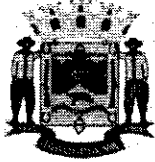
2- Nos termos do art. 373, I, do CPC/15, incumbe ao autor o ônus da prova de suas alegações. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.12.246078-5/001, Relator(a): Des.(a) Jair Varão, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/02/2019, publicação da súmula em 13/03/2019)

Consoante sabido, a aplicação de sanções administrativas no âmbito da execução de contratos firmados pelo Poder Público, deve-se pautar pelo princípio da proporcionalidade, segundo o qual o rigor da penalidade aplicada deve levar em conta a gravidade do fato em que consubstanciada a inexecução total ou parcial do contrato.

Nesses termos, entende-se que o valor da multa está de acordo com a inexecução parcial sobre o valor do contrato, devidamente atualizado.

Em que pese a contratada ter demonstrado que atualmente está cumprindo com os termos do Contrato Administrativo, houve manifestações de descumprimento contratual emitida pela Secretaria responsável, por vários

R



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cr. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

meses, não se desincumbindo, assim, a contratada de sua responsabilidade quanto aos termos editalícios, tampouco das obrigações inerentes.

Destarte, pelo exposto, uma vez não havendo qualquer responsabilidade ou culpa da Administração Pública pelos motivos que impossibilitaram a empresa de cumprir o contrato, no qual se comprometeu a realizar na integralidade, impõe-se a manutenção das penalidades previstas no contrato administrativo n. 47/2019, mediante prévia notificação, para que a contratada se abstenha de futuramente descumprir novamente o contrato firmado com a Administração Pública.

III. DOS APONTAMENTOS FINAIS

ANTE O EXPOSTO, salvo interpretações em contrário e ressalvado o caráter opinativo deste parecer, que conclui-se: haja vista que não houve prévia notificação do descumprimento parcial do contrato, bem como que segundo informações da Secretaria Municipal de Educação a empresa está cumprindo integralmente com contrato desde o mês de Junho de 2019, deve-se, primeiro advertir a empresa, via notificação, para que se abstenha de descumprir o contrato novamente sob pena de aplicabilidade de multa no importe de 10% sobre o valor do contrato, já que caracterizada a inexecução parcial do referido contrato, prejudicando a Prefeitura Municipal e os interesses coletivos por ela assistidos.

Cabe aqui tão somente destacar que os limites de atuação desta Procuradoria é voltado às atribuições conferidas em lei própria, e ainda, este parecer opinativo não tem o condão de limitar a discussão, tampouco, vincular a decisão dos gestores possivelmente envolvidos no deslinde desse processo.

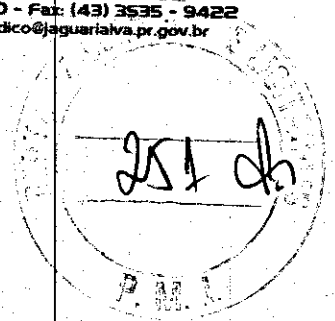
R



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

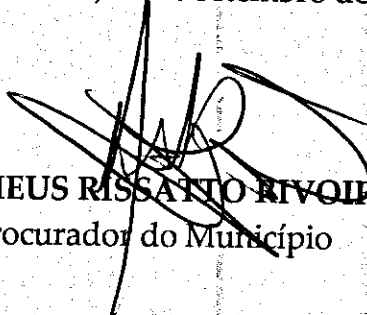
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



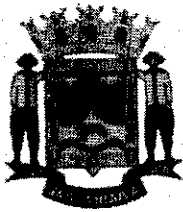
É o parecer opinativo.

Jaguariáiva - PR, 06 de setembro de 2019.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

A Secretária da Educação.
Para ciência.


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

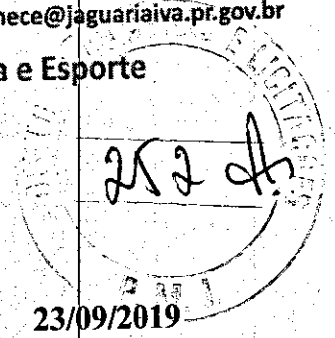


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FOLHA DE INFORMAÇÃO



PROCOLO: 13798/2018

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Para: Procuradoria Geral do Município.

Prezados,

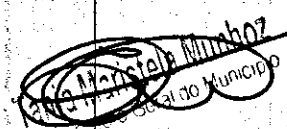
Visto que a empresa ANTONIO APARECIDO DA SILVA PROMOÇÕES-
EVENTOS ESPORTIVOS, desde o período de 26/06/2019 até o momento, vem
cumprindo com os requisitos do 1º aditivo do contrato administrativo 47/2019 nos
oferecendo 12 funcionários, e as atividades estão sendo realizadas a contento. Conforme
orientação do parecer do Dr. Matheus, que primeiro devemos notificar para regularizar,
caso aconteça novamente, sugiro mantermos esta posição, fiscalizar e notificá-la quando
necessário.

Atenciosamente,

Alcione Lemos
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte
Decreto nº 003 de 01/2017
Alcione Lemos
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
De 2017 01 01 2017

Guia 11350/19
guarda na com
em 24/09/19
com

do Depto Compras
21 agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

253 h

PROCESSO/ANO: 668 - 2020

Página 1 de 1


DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS
ENDEREÇO: RUA LUIZ VIEIRA TORRES Nº S/N, LAGOAO , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR: (43) 9832-7590
EMAIL: ADELSONPRES@HOTMAIL.COM
CNPJ: 32.277.903/0001-00 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JACIELE DE ALMEIDA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 21/01/2020 13:54:08
SÚMULA: ENCAMINHA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº47/2019 E PREGÃO PRSENCIAL Nº01/2019 PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE


Responsável pelo Processo



SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

254 dh

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A/C – Alcione Lemos

Assunto: Pregão Presencial nº 01/2019 e Contrato Administrativo nº 47/2019.

Ref. Renovação do Contrato

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS, com sede na Rua Luiz Vieira Torres nº SN, ao lado do nº 200, Bairro Lagoão, Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000, inscrita no CNPJ Nº 32.277.903/0001-00, regularmente apresentada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de Serviço no Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações ao Termo de Referência contidas nos anexos ao protocolado nº 13798/2018 e toda documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019 e Contrato Administrativo nº 47/2019 com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva com as atividades de ensino de futebol, Basquete, Vôlei, Natação, Atividades de condicionamento físico, Atividades de animação e recreação em festas e eventos, serviços de organização, produção e promoção de eventos Esportivos, Gestão de Instalações de esportes, atividades de aula de música, e atividade de instrução de dança. O pregão realizado em 24/01/2019 teve início das atividades em 27/02/2019, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REACTUAÇÃO no termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Renovação de vigência de contrato de serviços de natureza contínua (art.57, inc. II, Lei 8.666/93); estabelecimento de rotina administrativa mediante uso de lista verificação (Check-list).

Jaguariaíva/PR, 21 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Antônio Aparecida da Silva

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

255 A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ: 32.277.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

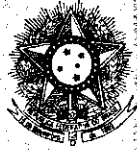
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:32 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **2133.5D4C.5071.B1EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.277.903/0001-00

Certidão nº: 1686761/2020

Expedição: 21/01/2020, às 10:08:16

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.277.903/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

257 h



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.277.903/0001-00

Razão Social: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOR

Endereço: E LYUIZ VIEIRA TORRES / LAGOAO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2019 a 27/01/2020

Certificação Número: 2019122902475011486944

Informação obtida em 21/01/2020 10:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/01/2020 10h59min

Número 157 Validade 20/02/2020

258 An

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS CNPJ: 32277903000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 5340 - Atividade principal: Ensino de esportes

Endereço: LUIZ VIEIRA TORRES, S/N - Bairro LAGOAO - Compl. CASA AO LADO DO N 200; - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWWYQVZKQGREFA71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 21 de Janeiro de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

259 f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.277.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILVA PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA AO LADO DO N 200
------------------------------------	--------------	--------------------------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOAO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELSONPRES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9832-7590
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 11:00:24 (data e hora de Brasília).




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

260 f.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SILVA XXX		VIRE DATAIL XXX		preenchimento somente se o requerente a habilitar	
NOME DO CADASTRADO (nome completo, sem o sobrenome) ANTONIO APARECIDO DA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			SITUAÇÃO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino		ESTADO DE CASAMENTO XXX			
FILIAÇÃO DE PAI JOÃO MACHADO DA SILVA			MÃE JULIA MERCA DA SILVA		
NASCIMENTO (data de nascimento) 02/03/1973		DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE 051926-P		UF SP	
CATEGORIA DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO (selecione uma categoria de registro) XXX		CATEGORIA DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO (selecione uma categoria de registro) CREF		C.F. (Número) 973.063.209-04	
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.) RUA LUIZ VIEIRA TORRES					NÚMERO SN
COMPLEMENTO AO LADO DO N. 200		BARRIO/DISTRITO LAGOAO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Dw) (selecione um código) 006212 - Jaguaquara	
MUNICÍPIO Jaguaquara					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS					ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
ENDEREÇO (rua, av., etc.) RUA LUIZ VIEIRA TORRES					NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA AO LADO DO N. 200		BARRIO/DISTRITO LAGOÃO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Dw) (selecione um código) 006212 - Jaguaquara	
MUNICÍPIO Jaguaquara			UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADELSONPRES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (em português) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (selecione) 8591100 Atividade de ensino 8592901, 8592903, 9311500, 9313100, 9319101, 9329899 Atividades de ensino de futebol, basquete, vôlei, natação, atividades de condicionamento físico, atividades de animação e recreação em festas e eventos, serviços de organização, produção e promoção de eventos esportivos, gestão de instalações de esportes, atividades de aula de música e atividade de instrução de dança		ATIVIDADES DE ENSINO DE FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, NATAÇÃO, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, ATIVIDADES DE AULA DE MÚSICA E ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO DE DANÇA			
DATA DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES 17/12/2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO XXX		TRANSFERÊNCIA DE VIDEOTELEFONE (selecione) UF PR	
DATA ASSINATURAS 07/12/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
			 PR2180002238482		

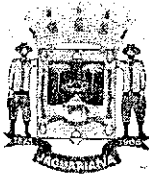
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 13:13 SOB Nº 41108533186.
PROTOCOLO: 187244367 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805320410. NIRE: 41108533186.
ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

26/1/19

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535.9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 47/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS DA SILVA ESPORTIVOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO:

ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº.32.277.903/0001-00, com sede na Rua Luiz Vieira Torres, s/nº, Casa ao Lado do nº200, Bairro Lagoão, Jaguariaíva – PR, neste ato representado por Antonio Aparecido da Silva, portador do RG nº 051920-PSSP/SP e CPF nº973.063.209-04, com sede na Rua Luiz Vieira Torres, s/nº Bairro Lagoão, Jaguariaíva/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações ao Termo de Referência contidas nos anexos ao protocolado nº13798/2018 e toda a documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de Pregão Presencial 1/2019.

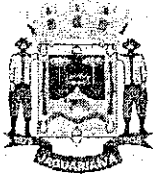
Parágrafo Único – Constitui o presente instrumento contratual para a disposição de pessoal com fim de executar e dar apoio ao Programa Agita Jaguariaíva para desenvolvimento de atividades culturais esportivas e de lazer nos espaços públicos como: academia ao ar livre, quadras esportivas, campo de futebol, escola de música, ruas de lazer, a serem preenchidos com 02 profissionais para prática cultural; 01 profissional para prática de dança; 6 profissionais para prática esportiva nas diversas modalidades; 02 profissionais para coordenação de prática lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre o Termo de Referência prevalecerá sempre o descritivo.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

262 f

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver interrupção dos serviços estipulados e estabelecidos por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com os dispostos Legais.

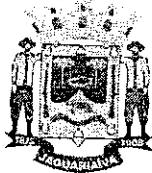
As fiscalizações, demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

A responsabilidade pelas obrigações da manutenção contratual é de inteira competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através da Senhora Alcione Lemos, as responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - - Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

263 J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATANTE, bem como equipamentos pessoais de trabalho, suportes, instalações sobre o critério de fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil de informações será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados e empregados nos serviços deverão ser conservados da melhor forma e pela fiscalizados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou por outro servidor, ou particular designado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, qual se responsabilizará por todos os encargos contratuais.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
- d) alterar parte dos descritivos executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança dos Serviços

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura, com a ordem de serviço expedida pela Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

264 dh

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a, b, e c, do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 12 meses, a partir da assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

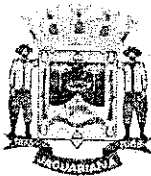
Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, substituir, reparar que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o desenvolvimento dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para representá-la na execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Reparar corrigir, substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 01/2019.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

des A.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços ofertados objeto deste contrato é de R\$463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Código Reduzido (103).

CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) a fiscalização procederá baseadas nas disposições dos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante da apresentação do cronograma físico-financeiro, atestado pela Secretaria Municipal de Educação, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- c) nota fiscal referente a listagem, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução dos serviços.
- d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para serviços, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - do último recolhimento devido, devidamente quitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta não cumprida, conforme determinado no cronograma de serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

267/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jaguariaíva/PR, 30 de janeiro de 2020.

AO ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Apreciação de Requerimento de Aditivo

Considerando o Contido no Protocolo de nº **668-2020**, sobreveio-nos requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte deste Município objetivando a realização de Aditivo no contrato nº 47/2019 cujo Fornecedor é ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS.

Da análise dos autos verificou-se que o contrato original data de 13/02/2019 tendo como valor integral a monta de R\$ 463.500,00.

Ademais, quanto ao acréscimo de valor pleiteado temos a fazer os seguintes apontamentos:

Dispõe o § 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93:

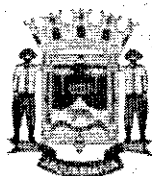
Art. 65º

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[Handwritten signature]

2670



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

Na mesma seara, segue entendimento Do Tribunal de Contas da União acerca do tema:

Alterações contratuais, mesmo com efeito financeiro nulo, desacompanhadas de justificativas técnicas e jurídicas das composições de preços novos e da demonstração da manutenção do desconto advindo da licitação caracterizam infração ao art. 65 da Lei 8.666/1993 e ao art. 3º, c/c arts. 14 e 15, do Decreto 7.983/2013 e podem sujeitar os responsáveis a pena de multa.

- Informativo 333 do TCU

No caso em tela, verificamos que o processo não sofreu aditamento percentual, sendo compatível o acréscimo até o limite máximo de 25%, qual totaliza R\$ 115.875,00.

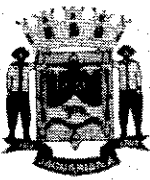
38.625,00

Em que pese o requerimento fazer menção à renovação com fulcro no art. 57, II da Lei 8666/93, verifica-se que o objeto não se enquadra na hipótese.

O caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade, para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

No presente caso não há comprovação da essencialidade e viabilidade econômica que qualifique a condição de caráter contínuo, igualmente não há previsão no instrumento convocatório para tanto.

Assim sendo, caso pretenda-se a prorrogação por período e percentuais maiores que o comportado pelo limite de 25% já mencionado, orienta-se a realização de novo certame licitatório para que seja atingido o objeto.



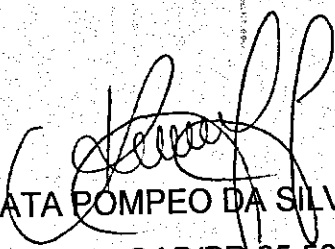
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

268 sh

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

Desta feita, requer seja informado por esta Autoridade superior sobre a autorização ou não em formalizarmos o Aditivo Contratual proposto pela Secretaria.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.


RENATA POMPEO DA SILVA
Advogada - OAB/PR 65.560



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
 Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1
 Data: 06/03/2020
 Usuário: Priscilangelo

Data do Empenho: 28/02/2020
 N° do Empenho: 1787/2020
 ORDINARIO

269 of

Órgão:	10.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE
Unidade:	10.004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Funcional:	27.813.5	ESPORTE E LAZER NA CIDADE
Projeto/Atividade:	2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	230.000,00	Empenhos anteriores:	77.166,66
Valor Dotação Atualizada:	230.000,00	Valor do empenho:	115.875,00
Total (A):	230.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	193.041,66
		Total (A - B):	36.958,34

Credor:	ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS		Telefone:		UF:
CPF/CNPJ:	32.277.903/0001-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:		Cidade:			
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	2749-6		
Agência:	392-1 - 0392-1	Tipo da Conta:	Corrente		

Objeto: Especificação:
 Item 668/2020 Val referente a aditivo Programa Agita Jaguariáva

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral:	115.875,00
-----------------------------	--------------	------------

Fundamento legal:	Número Processo: 1/2019	Data:
Modal. licitação: Pregão presencial	Número Licitação: 1/2019	Data:
Contrato: 47/2019		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/02/2020

Responsável

NARA GISELE BUENO
 Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

270
el

PROCESSO/ANO: 4499 - 2020

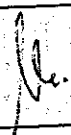
Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 15/04/2020 16:42:40
SÚMULA: MEMO INTERNO 347/2020-SEF/SMECE-SOLICITA PARECER QUANTO A SITUAÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS 2020, CONFORME ANEXO.
DESTINO: PROCURADORIA GERAL


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

271
R

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MEMORANDO INTERNO 347/2020 – SEF/SMECE

Jaguariaíva, 15 de abril de 2020

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Procuradoria jurídica

REF: solicitação de parecer quanto a situação para pagamento de contratos
2020

Ilmo(a) Sr(a),

A finalidade do mesmo é solicitar, com máxima urgência, parecer quanto a situação de pagamento mensal dos contratos relacionados em anexo.

Os contratos refere-se a serviços que são utilizados por esta secretaria e que tem mensal seus pagamentos efetuados. Devido as suspensão das atividades escolares, esportivas e culturais muitos serviços não estão sendo utilizados e necessitamos saber se cabe pagamento ou não.

Aguardamos análise por escrito

Atenciosamente

Rosane Scatolin Machado
Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 684/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação Cultura
e Esportes.

Alcione Lemos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

Serviços mensais - SMECE

272
J

EMPRESA	CONTRATO	VENCIMENTO	OBJETO	OBS
1 Sem Fronteiras Tecnologia Educacional EPP	573/216	20/12/2020	ABC digital	Avaliar se há necessidade de pagamento mensal uma vez que as aulas estão suspensas e o projeto não está sendo utilizado
2 Rede Paraná Noticias Ltda	1233/2019	12/12/2020	Projeto Vamos ler	Avaliar se há necessidade de pagamento mensal uma vez que as aulas estão suspensas e o projeto não está sendo executado
3 Nelson Soares da Silva	283/2018	31/12/2020	Locação casa motorista	No período de suspensão das aulas a casa não está sendo utilizada mas o imóvel deve permanecer disponível para uso
4 Publicações Brasil Cultural Ltda	19/2019	22/01/2021	Apostilas	Permanência mensal pois utilizamos das apostilas para utilização de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas
5 Lourival Mendes Neto ME	218/2018	18/05/2020	Filmes cinema	Avaliar se há necessidade de pagamento mensal uma vez que o cinema está fechado e os filmes não estão sendo exibidos
Antonio Aparecido da Silva	47/2019	31/12/2020	Funcionários Projeto Agita	Avaliar se há necessidade de pagamento mensal uma vez que as aulas estão suspensas e o projeto não está sendo executado



Prefeitura Municipal de Jaguariá
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400 - Fax (43) 3535-9422

273
[Handwritten signature]

FOLHA DE INFORMAÇÃO

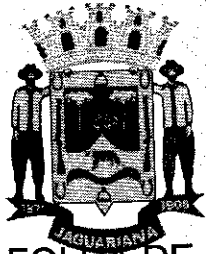
[Handwritten signature]
 3444/2020
 Juiz de Direito
 em 16/04/2020

Ma. Munhoz
 Solicitar os prazos licitatórios

[Handwritten signature]
 Tania Marstel Munhoz
 Procuradora Jurídica

A Secretaria de Educação
 Ma. Secretária

Surdo em vista que o Projeto "Agita Jaguariá", contempla (fls II) do proc. O atendimento de crianças de 07 a 17, adultos e idosos em diversos espaços esportivos, houve o adiamento do contrato em função do corrente ano, e muito embora a pandemia tenha proibido algumas atividades, mas que já houve flexibilizações através do Decreto 132/20. Solicito informar se as atividades previstas no contrato não serão gradativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 1200
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: SMECE

Para: JURIDICO

23/04/2020

Informamos que os serviços da empresa ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS destinado a dar suporte físico ao Programa Agita Jaguaraiava, prestou serviço até a suspensão dos eventos esportivos devido às medidas de prevenção contra o COVID 19, a partir de 20/03/2020.

Com o decreto 132/2020 as atividades já foram retomadas, sendo atendidas pelos funcionários, considerando todas as medidas sanitárias e de preservação do patrimônio publico.

Alcione Lemos
Secretaria Educação Cultura e Esporte
Decreto 103 de 02/01/2017

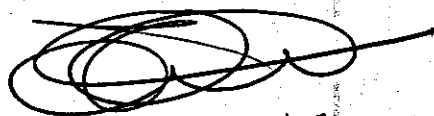
274
J

A Secretaria de Planejamento

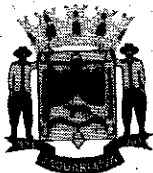
275
A

Segue justificativa para continuidade do contrato sem a sus-
pensar como em outros casos.

Deveria essa secretaria anexar o
tomo aditivo elaborado no mês de
julho, para continuidade da
relação contratual.



Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

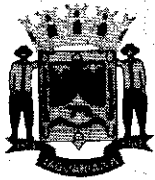
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS – ME.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.277.903/0001-00, com sede na Rua Luiz Vieira Torres já qualificado nos autos do certame licitatório, doravante designado CONTRATADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor, nos termos da Lei Federal 8666/93, artigos 65 e seguintes.
- 1.2. O valor total aditado abrange o percentual indicado pelo artigo 65º § 1º da Lei 8666/93, qual seja 25%.

276
J



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

277
J

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 1.3. O percentual aditado totaliza R\$ 115.875,00 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
- 1.4. Prorroga-se o prazo de vigência contratual até 31/12/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 13 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE**

**ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS
ESPORTIVOS – ME CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

278
R

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2019

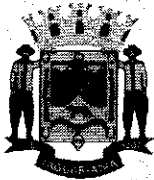
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS – ME.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.277.903/0001-00, com sede na Rua Luiz Vieira Torres já qualificado nos autos do certame licitatório, doravante designado CONTRATADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor, nos termos da Lei Federal 8666/93, artigos 65 e seguintes.
- 1.2. O valor total aditado abrange o percentual indicado pelo artigo 65º § 1º da Lei 8666/93, qual seja 25%.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 1.3. O percentual aditado totaliza R\$ 115.875,00 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
- 1.4. Prorroga-se o prazo de vigência contratual até 31/12/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE**

**ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS
ESPORTIVOS – ME CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Antonio Aparecido da Silva



Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNIKIZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 167/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 604.597,42 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2020 e Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 7º, §2º, inciso II da Lei Municipal nº. 2800 de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 604.597,42 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH	
06.03 Departamento de Projetos Execução, Obras e Estradas	
15.451.0012.1.062 Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagem	524.597,42
4.4.90.51.01.00.00.00.605 Obras e Instalações	
Total Suplementado:	524.597,42
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.066 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.01.00.00.0494 Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.01.00.00.0494 Serviços Pesco Jurídica	50.000,00
Total Suplementado:	80.000,00
Total Geral Suplementado:	604.597,42

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Orçamentos do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte	Descrição	Valor
404	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00

II - Orçamentos do Recurso Operação de Crédito

Fonte	Descrição	Valor
605	Operações de Crédito Internas - Pavimentação	524.597,42

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO - ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATADO: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS - ME

OBJETO: Aditivo de prazo e valor.

VALOR: R\$ 115.875,00 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VIAGÊNCIA: até 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 de Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Ordem de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 (Regulamentado pelo Decreto 452/2016).

Rosane Araújo Lopes - MTB. nº 3134 - PR
Jurista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Farias de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-6636

E-mail: comuloc@jaguariaiva.pr.gov.br

EXTRATO - ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E JOAO PERCY RAYSEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATADO: JOAO PERCY RAYSEL

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VALOR: R\$ 75.441,60 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

No presente valor aplicou-se a redução de 20% (vinte por cento) do valor principal, obedecendo o disposto no Decreto Municipal nº 143/2020.

VIAGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4926/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020

OBJETO: Contratação para a instalação de novas Condições Privadas de Comunicação Telefônica (CPCT), com o fornecimento de insumos, incluindo instalação, configuração e treinamento de usuários, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Hospital Municipal Carolina Lupion.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020

CONTRATADO: MONISTEL - COM. DE MTS.ELETRICOS LTDA. (04.730.0030001-31). Data de Assinatura: 30/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 8.750,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2020

CONTRATADO: DATASIGA ENGENHARIA DE REDES - EIRELI (16.815.3576601-05). Data de Assinatura: 30/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 5.149,00.

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

OBJETO: Aquisição de refs. da Marca ALBAN para serem utilizadas nos bandejos térmicos para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2020

CONTRATADO: BANPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS E ALIMENTOS LTD (04.850.0270001-54). Data de Assinatura: 18/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 16.178,20

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ da Rua Olga Koloj Turak e Marechal Deodoro da Fonseca - trecho entre a Rua Sara Washington Abrão e Rua Altair Santana, Vila Fonseca II. NYX ENGENHARIA LTDA. CNPJ: NYX ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$387.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais). Data de Homologação: 20 de maio de 2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREitada DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIÁRIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabela Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/M.F nº 76.910.900/001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e a ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/M.F nº 02.879.936/001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.
- Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra descrita no instrumento principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo na locata às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 20 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIÁRIAS
CONTRATADO LTDA

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA C.S.VIDAL - T.BORBA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabela Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/M.F nº 76.910.900/001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador da RG nº 4336839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Marzquez, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: C.S.VIDAL - T.BORBA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, com sede à Rua Leônidas Farias Rodrigues, nº 657 A, Centro, Taubaté/SP, neste ato representado por CLAUDINEI SANTOS VIDAL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 029.510.980-01, residente e domiciliado na cidade de Taubaté/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE PRAZO
O presente contrato tem por objeto: Acrescentar o prazo de 120 (cento e vinte) dias na execução da obra, conforme autorizado pelo Parecer Técnico e pela autoridade superior nos autos do certame licitatório de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo na locata às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Jaguariaíva/PR, 20 DE MAIO DE 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
Contratante

C.S.VIDAL - T.BORBA
Contratado



SEFIN



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Osório Renato Baroni
Praça Isabela Branco, 142 - Cidade Alta, Jardim I, 13050-000 Jaguariaíva - PR (Ata) Sess - Poder Judiciário - CNPJ nº 76.910.900/001-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E ATENDIMENTO
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA OLGA KOLOJ TURAK E MARECHAL DEODORO DA FONSECA - TRECHO ENTRE A RUA SARA WASHINGTON ABRÃO E RUA ALTAR SANTANA, VILA FONSECA II.

As duas dias de mês de maio de 2020, às 9 horas, reuniu-se o Grupo de Trabalho para a contratação de serviços de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ da Rua Olga Koloj Turak e Marechal Deodoro da Fonseca - trecho entre a Rua Sara Washington Abrão e Rua Altair Santana, Vila Fonseca II. O grupo de trabalho foi composto pelo Sr. José Sloboda, Prefeito Municipal, Sr. Vinícius André Brizola de Oliveira, Secretário Municipal de Finanças, Sr. Nara Giselle Bueno, Secretária Municipal de Planejamento, Sr. Antônio Aparecido da Silva, empresário, representante da empresa NYX Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa ARENA Participações Sociárias Ltda. inscrita no CNPJ nº 009.730.003/0001-31, Sr. Ronaldo da Silva, representante da empresa DATASIGA Engenharia de Redes - Eireli inscrita no CNPJ nº 16.815.3576601-05, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.850.0270001-54, Sr. Carlos Roberto dos Santos, representante da empresa Monistel - Comércio de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.730.0030001-31, Sr. João Roberto dos Santos, representante da empresa NYX Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.879.936/001-60, Sr. Cláudioinei Santos Vidal, representante da empresa CS Vidal - T Borba inscrita no CNPJ nº 06.546.552/0001-04, Sr. Marcelo Eduardo de Moraes, representante da empresa Banplast Indústria e Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda